

BREVÍSSIMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A BUSCA DE UMA AÇÃO COMUNICATIVA ENTRE O PENSAMENTO DE HABERMAS E A DIPLOMÁTICA ARQUIVÍSTICA CONTEMPORÂNEA

Por:

Rosely Cury Rondinelli

roselyrondinelli@gmail.com

Arquivista formada pela UNIRIO e Mestre em Ciência da Informação pelo IBICT/ECO-UFRJ.

Doutoranda em Ciência da Informação pelo IBICT/UFF.

A busca de uma ação comunicativa entre o pensamento de Habermas e a Diplomática Arquivística Contemporânea teria que começar com uma busca dessa mesma ação comunicativa com o pensamento do autor separadamente. Assim, um primeiro passo poderia ser a apresentação de sua nova perspectiva da razão no contexto do seu potencial emancipatório. Ao pessimismo de Adorno e Horkheimer no tocante a esse potencial, para eles asfixiado pelo capitalismo que teria gerado uma razão instrumental, Habermas contrapõe o que ele chama de razão comunicativa.

Para o autor, com base em Hegel, o processo de formação da consciência se daria por um tríplice processo indissociável que envolveria trabalho, interação (vida moral) e linguagem (representação). Com essa visão o que Habermas defende é

“...uma proposta de teoria crítica capaz de ir contra a concepção teleológica e instrumental da razão característica da sociedade moderna, e dos modelos teóricos positivistas e cientificistas, que restringiriam a interação e dificultariam os processos de comunicação” (Marcondes, 2001: 115).

Segundo Habermas (1997, V.I: 20) “A razão comunicativa distingue-se da razão prática por não estar adscrita a nenhum ator singular nem a um macro sujeito sociopolítico.” Ela se dá a partir de um “médium lingüístico” através do qual as interações se interligam e as formas de vida se estruturam”.

Nesse momento julgamos oportuno lembrar Wittgenstein no contexto do pensamento de Habermas.

Na sua virada do tratamento lógico da linguagem para a consideração do seu uso em contextos determinados, Wittgenstein cria o conceito de jogos de linguagem. Tal conceito é caracterizado por ele no aforisma 7 do seu *Investigações Filosóficas* em que diz “Chamarei também de “jogos de linguagem” o conjunto da linguagem e das atividades com as quais está interligada” (Wittgenstein, 2000: 30).

Segundo Marcondes (2001: 111) trata-se de uma “combinação de linguagem e ação que é o uso de expressões de uma língua, em contextos concretos, de acordo com certas convenções sociais, para se obter objetivos e propósitos determinados.”

Ocorre, ainda segundo Marcondes, que falta a essa concepção de Wittgenstein, o reconhecimento de que a

“...linguagem tal como usada em contextos determinados é uma forma de interação social, estruturadora mesmo da experiência, refletindo e reproduzindo as estruturas sociais e portanto as desigualdades, os conflitos, a manipulação etc.” (Marcondes, 2001: 111)

Para Marcondes faltaria à filosofia da linguagem

“ ...enquanto se propõe a analisar a linguagem em uso, e a utilizar conceitos como contexto, convenção, falante/ouvinte etc., tematizar de alguma forma a questão da ideologia e, portanto, estabelecer uma metodologia crítica de análise” (Marcondes, 2001: 112).

Na superação dessa lacuna o pensamento de Habermas tem seu lugar na medida em que acrescenta aos jogos de linguagem a questão da interação social, a noção de intersubjetividade, de diálogo e a necessidade de validação, explicação e justificação que permearia “... todo o uso da linguagem variando conforme os diferentes contextos e jogos de linguagem” (Marcondes, 2001: 113)

Portanto, para Habermas a razão é dialógica, isto é, tem por base uma ação comunicativa a qual “atribui às forças ilocucionárias da linguagem orientada ao entendimento, a função importante da coordenação da ação” (Habermas, 1997,V.I:

25). Temos então que a partir da linguagem formam-se as proposições¹ as quais se constituem no meio pelo qual os pensamentos se articulam.

Ocorre que todo pensamento articulado em proposições tem uma pretensão de verdade que para ser alcançada precisa se submeter a uma apreciação crítica, ou seja, o agir comunicativo implica em que os atores (falantes e ouvintes) estejam abertos à possibilidade de serem criticados. Para Habermas (1997, V.I: 32)

“A justificada pretensão de verdade de um proponente deve ser defensável, através de argumentos, contra objeções de possíveis oponentes e, no final, deve poder contar com um acordo racional da comunidade de interpretação em geral.”

Mas que comunidade seria essa? Para Peirce (Habermas, 1997, V.I: 32) seria “...um auditório de intérpretes alargado idealmente no espaço social e no tempo histórico.”

Observamos então que o agir comunicativo consiste na linguagem “explorada como fonte primária da integração social”, isto é, quando

“...os atores, na qualidade de falantes e ouvintes, tentam negociar interpretações comuns da situação e harmonizar entre si os seus respectivos planos através de processos de entendimento, portanto pelo caminho de uma busca incondicionada de fins ilocucionários.” (Habermas, 1997 V.I: 36).

É pois a ação comunicativa que vai validar a verdade e com isso diminuir a tensão entre facticidade e validade.

Mas qual é o lócus da ação comunicativa? Aonde ela começa e como chega a se constituir no “auditório de intérpretes alargado” de que nos fala Peirce?

Passemos a uma tentativa de respostas a essas questões analisando alguns conceitos levantados por Habermas.

Começemos com o conceito de esfera pública (ou espaço público).

Segundo Habermas (1997, V.II:92) esfera pública é

“...uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos.”

¹ Segundo Houaiss (2001: 2313) proposição é uma operação mental composta de sujeito, verbo e atributo e passível de ser verdadeira ou falsa.

Para o autor (1997, V.II:92) “A esfera pública constitui principalmente uma estrutura comunicacional do agir orientado pelo entendimento...”

Aragão (1997: 180) enfatiza essa percepção da esfera pública de Habermas afirmando que esse espaço “... não pode ser visto como uma instituição, organização ou um sistema, mas como uma estrutura discursiva.”

Para Habermas (1997, V.II:93) “Qualquer encontro ... que se alimenta da liberdade comunicativa ... movimenta-se num espaço público constituído através da linguagem.”

Como exemplos de espaço público, Habermas cita os “foros, palcos, arenas” os quais ele chama de “metáforas arquitetônicas” e nos quais se forma a opinião pública.

Passemos agora a um outro conceito igualmente importante no pensamento de Habermas que é o conceito de sociedade civil.

Segundo Habermas (1997, V.II: 99) o núcleo institucional da sociedade civil

“... é formado por associações e organizações livres, não estatais e não econômicas, as quais ancoram as estruturas de comunicação da esfera pública nos componentes sociais do mundo da vida. A sociedade civil compõe-se de movimentos, organizações e associações, os quais captam os ecos dos problemas sociais que ressoam nas esferas privadas, condensam-nos e os transmitem a seguir para a esfera pública política.”

E quem integra as esferas privadas? Famílias, amigos, vizinhos, conhecidos, colegas de trabalho etc. que têm na esfera pública seu *locus ilocucionário*, isto é, o discurso propriamente dito o qual se traduz nos ecos que, conforme citação acima, serão captados pela sociedade civil, condensados e transmitidos à esfera pública política como opiniões públicas.

Observa-se então, em Habermas, a existência de uma esfera pública dentro da esfera privada, o que, segundo Aragão (1997: 180) constitui a originalidade do conceito de esfera pública do autor” e demarca a diferença da sua concepção de sociedade civil em relação à concepção econômica de Hegel e de Marx.

Entendemos, então, que, segundo Habermas, a esfera privada e a sociedade civil constituem o mundo da vida o qual se relaciona com o sistema político a partir

da intermediação da esfera pública. Mas como se dará essa intermediação? Como a opinião pública chegará ao sistema político ou como se fará ouvir pelo Poder Público? A resposta parece estar no potencial de influência da opinião pública.

Segundo Parsons (Habermas, 1997, V.II: 95) influência é "... uma forma simbolicamente generalizada da comunicação que regula interações através da convicção ou da persuasão." Para ele "A influência alimenta-se da fonte do entendimento, porém se apóia num adiantamento de confiança em possibilidades de convencimento ainda não testadas."

Nesse contexto da influência surgem os grupos ou indivíduos que se apresentam como porta-vozes da opinião pública: organizações não governamentais, associação de moradores, figuras proeminentes como artistas, cientistas, desportistas, religiosos etc. Nesse momento estabelece-se uma diferença entre palco e platéia, falante e ouvinte, arena e galeria que pode resultar num distanciamento entre porta-vozes e opinião pública ou entre porta-vozes e o espaço público da onde saíam. Tal distanciamento seria provocado por uma situação de desvio dos porta-vozes os quais estariam mais comprometidos com seus próprios interesses e teriam em seu apoio os meios de comunicação de massa. Nesse contexto Habermas (1997, V.II:113) parece um tanto pessimista ao dizer:

"Quando tomamos consciência da imagem difusa da esfera pública veiculada pela sociologia da comunicação de massa, que aparece submetida ao poder e à dominação dos meios de comunicação de massa, cresce nosso ceticismo com relação às chances de a sociedade civil vir a exercer influência sobre o sistema político."

Mas o autor reage em seguida quando, no mesmo parágrafo, afirma que:

"Todavia, tal avaliação vale somente para uma esfera pública em repouso. Pois, a partir do momento em que acontece uma mobilização, as estruturas sobre as quais se apóia a autoridade de um público que toma posição começam a vibrar. E as relações de forças entre a sociedade civil e o sistema político podem sofrer modificações." (Habermas, 1997, V.II:113).

Deduzimos então que Habermas confia na capacidade de autopoiesis da esfera pública que a levaria sempre a retomar o seu próprio caminho. Nesse sentido,

com base em Cobb, e Ross, Habermas (1997, V.II:113-114) fala do modelo de iniciativa externa no qual a iniciativa de influência “pertence às forças que se encontram fora do sistema político, as quais impõem o tratamento formal utilizando-se da esfera pública mobilizada, isto é, da pressão da opinião pública”. O autor prossegue afirmando que:

“O modelo da iniciativa externa aplica-se à situação na qual um grupo que se encontra fora da estrutura governamental: 1) articula uma demanda, 2) tenta propagar em outros grupos da população o interesse nessa questão, a fim de ganhar espaço na agenda pública, o que permite 3) uma pressão suficiente nos que têm poder de decisão, obrigando-os a inscrever a matéria na agenda formal, para que seja tratada seriamente.”

Com base no modelo de iniciativa externa, Habermas considera que a esfera pública já vem se mobilizando em relação a vários temas como ecologia, miséria no terceiro mundo, feminismo, emigração e outros, sempre lançando mão de meios pacíficos que pregam a desobediência civil e atraem a atenção dos meios de comunicação de massa.

A partir de tudo o que foi apresentado até aqui, nos colocamos a seguinte questão: como o poder comunicativo materializaria a sua efetiva comunicação? Colocada de outra maneira: como a opinião pública se formalizaria e, uma vez formalizada e ouvida pelo sistema político, como garantiria o atendimento de fato de suas reivindicações? É Habermas (1997, V.I: 190) que nos dá a seguinte resposta: “... sugiro que se considere o direito como o medium através do qual o poder comunicativo se transforma em poder administrativo.” E o autor continua:

“A idéia do Estado de direito pode ser interpretada então como a exigência de ligar o sistema administrativo, comandado pelo código do poder, ao poder comunicativo, estatuidor do direito, e de mantê-lo longe das influências do poder social, portanto da implantação fática de interesses privilegiados.”

Com isso entendemos que:

- a diminuição da tensão entre facticidade e validade no direito se dá pela ação comunicativa;

- a transformação do poder comunicativo em poder administrativo resulta na imediata produção de documentos e, mais precisamente, de documentos arquivísticos.

Mas qual a base dessa segunda afirmativa? Ora, o poder administrativo pressupõe a existência de um conjunto de normas, regras, leis que regulam pessoas físicas e jurídicas as quais, no contexto de Habermas, se constituem nos porta-vozes da opinião pública formada pela ação comunicativa no mundo da vida. Ocorre que essas pessoas físicas e jurídicas desenvolvem atividades que visam alcançar seus objetivos. Tais atividades são registradas e com isso geram documentos arquivísticos.

Passemos então ao conceito de documento arquivístico.

Segundo a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos-CTDE (2006), do Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ, documento arquivístico é o: “Documento produzido e recebido por uma pessoa física ou jurídica, no decorrer das suas atividades, qualquer que seja o suporte, e dotado de organicidade”.

O documento arquivístico é objeto de estudo da Arquivologia a qual traz em seu bojo princípios da Diplomática, daí a nomenclatura Diplomática Arquivística Contemporânea. Vejamos do que se trata.

Segundo Duranti (1996 p.47) “Diplomática é um corpo de conceitos e métodos, originalmente desenvolvido nos séculos XVII e XVIII, com o objetivo de provar a confiabilidade e a autenticidade dos documentos arquivísticos.” Sobre a Arquivologia a mesma autora a define como “... um corpo de conceitos e métodos voltados para o estudo dos documentos arquivísticos no que se refere às suas relações documentais e funcionais e ao modo como são controlados e comunicados.” Duranti informa ainda que a Arquivologia emergiu da diplomática no século XIX.

Pelas definições apresentadas acima, observamos que tanto a Diplomática como a Arquivologia têm no documento arquivístico seu objeto de estudo. Ocorre que enquanto a primeira estuda os documentos arquivísticos como entidades individuais, a segunda o faz como agregações, ou seja, conjuntos dotados de organicidade. A Diplomática define o documento arquivístico como “... evidência escrita de um fato de natureza jurídica, elaborado de acordo com determinadas formas as quais visam dotá-lo de fé e crédito” (Duranti 2002, p.9). Assim sendo, de

acordo com a Diplomática, o documento arquivístico apresenta três requisitos fundamentais: estar escrito, ou afixado, num suporte com uma sintaxe; estar relacionado com um fato que tem a ver com o sistema jurídico no qual é produzido; ter uma forma, isto é uma apresentação, de acordo com regras pré-estabelecidas.

A Diplomática parte do princípio de que todo documento arquivístico é composto de elementos que podem ser analisados e avaliados separadamente e independentemente do seu conteúdo. Tais elementos são: atos, os quais levam à criação do documento; pessoas, as quais estão envolvidas na criação do documento; procedimentos, os quais se constituem nos meios pelos quais os atos são executados, ou seja, leis e normas que regulam a criação e a tramitação do documento; forma, a qual reúne todos esses elementos, permitindo que o conteúdo do documento seja comunicado.

Em relação ao elemento “procedimentos”, trata-se, na verdade, de um dos contextos do documento arquivístico além do qual destacamos o jurídico-administrativo. Ambos se referem às leis e normas externas à instituição produtora de documentos as quais controlam a condução das atividades dessa mesma instituição. Trata-se, portanto, de dois contextos que muito se afinam com o midium do direito de Habermas.

Passemos agora à análise dos conceitos de confiabilidade e autenticidade do documento arquivístico. Trata-se de dois conceitos bastante caros à Diplomática. O primeiro se refere à “Capacidade de o documento sustentar os fatos a que se refere. Para tanto há que ser dotado de completeza e ter seus procedimentos de criação bem controlados” (CTDE, 2006). A mesma CTDE acrescenta que

“... A confiabilidade está relacionada ao momento em que o documento é produzido e à veracidade do seu conteúdo.... Dificilmente podemos assegurar a veracidade do conteúdo de um documento, ela é inferida a partir da completeza e dos procedimentos de criação. A confiabilidade é uma questão de grau, ou seja, um documento pode ser mais ou menos confiável”.

A confiabilidade, portanto, se refere ao grau de verdade do conteúdo do documento arquivístico, grau esse que é inferido pelas respostas às perguntas por quem e como esse documento foi criado.

Em relação à autenticidade, esta é entendida como sendo a “Qualidade de um documento ser o que diz ser, independente de se tratar de minuta, original ou cópia, e que é livre de adulterações ou qualquer outro tipo de corrupção” (CTDE 2006). A mesma CTDE esclarece que:

“...Enquanto a confiabilidade está relacionada ao momento da produção, a autenticidade está ligada à transmissão do documento e à sua preservação e custódia. Um documento autêntico é aquele que se mantém da mesma forma como foi produzido e, portanto, apresenta o mesmo grau de confiabilidade que tinha no momento de sua produção. Assim, um documento não completamente confiável mas transmitido e preservado sem adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção, é autêntico.”

Esses pressupostos teóricos da Diplomática se aplicam perfeitamente à Arquivologia, contribuindo mesmo para o fortalecimento dos seus estatutos epistemológicos. Da mesma forma, a Arquivologia acrescenta à Diplomática a questão da organicidade, ou relação orgânica, acima referida. Trata-se de mais um elemento do documento arquivístico sobre o qual Duranti (2002, p.11) afirma: “No coração da Arquivologia habita a idéia de que todo documento arquivístico está ligado a todos os outros pertencentes à mesma agregação por uma rede de relações, a qual encontra sua expressão na relação orgânica.” Numa imagem muito feliz, Duranti diz que a relação orgânica é um elo intelectual (grifo nosso) entre o documento arquivístico e aquele que o precede e/ou sucede no conjunto documental ao qual pertencem. A autora chega a afirmar que “... um documento só pode ser considerado arquivístico se e quando adquire” esse elo intelectual.

Entendemos que os conceitos de confiabilidade e autenticidade e mesmo de organicidade da Diplomática Arquivística Contemporânea podem ser vistos à luz da idéia de integridade comunicativa de Habermas. Nela os conceitos de intelegibilidade, veracidade, retidão e verdade nos chamam a atenção e pedem uma leitura atenta e profunda.

Por tudo isso esse primeiro exercício de reflexão sobre a Diplomática Arquivística Contemporânea no contexto da ação comunicativa de Habermas, parece-nos indicar um caminho promissor rumo a um possível entendimento entre esses dois

mundos. A dimensão dessa expectativa se alarga na medida em que ambos os mundos tocam a questão das tecnologias digitais. Isto porque se, de acordo com Habermas, essas tecnologias aumentam o potencial discursivo da esfera pública, incrementando a ação comunicativa, o midium do direito se vê também potencializado. Em sendo assim, os pressupostos conceituais e as práticas gerenciais da Diplomática Arquivística Contemporânea também saem fortalecidos. Afinal, não nos esqueçamos que é através do midium do direito que “o poder comunicativo se transforma em poder administrativo” e que essa transformação resulta na imediata produção de documentos arquivísticos, agora em formato digital.

Pesquisas recentes desenvolvidas nos países do capitalismo central, especialmente no Canadá, dão conta de que a chegada da tecnologia digital desencadeou um profícuo processo de revisitação dos estatutos epistemológicos da Arquivologia a qual, em associação com a Diplomática, tem correspondido ao imenso desafio de se criar, transmitir e preservar documentos arquivísticos digitais confiáveis e autênticos.

No nosso entendimento, tal êxito tem fortes implicações com o pensamento de Habermas e incentiva a busca por uma ação comunicativa entre esse pensador e a Diplomática Arquivística Contemporânea.

Referências

- ARAGÃO, Lucia. **Habermas: filósofo e sociólogo do nosso tempo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- CONARQ. Conselho Nacional de Arquivos. 2006. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>. Acesso em: 8 set. 2007.
- _____. Conselho Nacional de Arquivos. 2006a. Disponível em: <http://www.Conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbrasilv1.pdf>. Acesso em: 8 set. 2007.
- DURANTI, Luciana. *The long-term preservation of the authentic electronic records: findings of the InterPARES project*. [S. l.]: L. Duranti Ed., 2005.
- _____. et al. *Preservation of the integrity of electronic records*. Dordrecht: Kluwer Academic, 2002.
- _____.; MACNEIL, Heather. *The protection of the integrity of electronic records: an overview of the UBC-MAS research project*. *Archivaria*, Ottawa, n. 42, p. 46-67, Fall 1996.
- HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**, Volume I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- _____. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**, Volume II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- _____. *Teoría de la Acción Comunicativa: Complementos e Estudios Previos*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1994.
- MARCONDES, Danilo. **Filosofia, linguagem e comunicação**. São Paulo: Cortez, 2001.
- WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações Filosóficas**. São Paulo: Nova Cultural Ltda, 2000.